



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

INEXIGIBILIDADE Nº05/2023

“CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
CREDITE CONSULTORIA -
SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA
- ME”.

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, inscrito no CNPJ nº 03.352.986/0001-57, com sede à R. Minas Gerais, 392, Centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79410-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. WILLIAM LUIZ FONTOURA**, inscrito no CPF sob o nº 404.503.091-34, residente e domiciliado à Travessa São Francisco, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.679.311-37, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº550, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CREDITE CONSULTORIA - SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA -ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.449.431/0001-96, com sede na Rua SRTVS, Quadra 701, Bloco 0, lote 04, Sala 799ª, Asa Sul, na cidade de Brasília - DF, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WUILSON PEREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, Portador do RG nº 1965069 SSP/DF e inscrito sob nº 981.038.907-82 residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco F, Apt. 301, Edifício Porto Vitória, Setor Sudoeste na Cidade de Brasília - DF, ora denominado **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o Estudo técnico e Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 103/2023, e com disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 103/2023, Processo Licitatório nº 88/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023.

II - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas em seu Art. 74, Inciso III, alínea c, prevista na Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria, avaliação e assessoramento técnico especializado no cadastramento, acompanhamento, atendimento de diligência, pareceres e orientações técnicas em todas as fases das tramitações até a prestação de contas de projetos e proposta, tanto voluntárias, quanto de emendas parlamentares, junto a administração pública federal direta e indireta, para a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, conforme descrito no Estudo Técnico e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

a) O Presente Contrato será Executado de Forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

a) O valor global base do presente Contrato, importa em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) no valor pactuado estão inclusos todos os tributos /ou encargos sociais, resultantes de operação adjudicatória concluída;

c) caso ocorra à variação nos preços o contrato deverá solicitar formalmente ao **MUNICÍPIO**, no qual deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a procedência dos pedidos;

c)O pagamento será feito pela Administração municipal de Pedro Gomes - MS através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva prestação de serviços objeto desta licitação, após a apresentação dos relatórios das respectivas Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo setor competente;

d) em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura, para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

e) As Notas Fiscais/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação;

f) As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato;

g) Cada pagamento só será efetuado após comprovação pela contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a fazenda Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

b) notificar forma e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto da licitação;

c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência legal sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

d) Disponibilizar todos as informações necessárias para execução dos serviços.

4.2 -Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais prevista neste contrato ou dele decorrente:

a) Executar os serviços deste objeto previsto no **CONTRATO** de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela **CONTRATANTE**;

b) Assumir a responsabilidade e arcar com o ônus dos tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o objeto da contratação;

c) Responder as às perguntas formuladas seja por escrito, por telefone, verbalmente e/ou através de fax ou E-mail, para resolver as questões que exijam solução imediata;

d) Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**;

e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização;

f) Prever em sua programação, reuniões técnicas com a equipe da **CONTRATANTE**, para transmissão de informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor Inicial atualizado do contrato de acordo art. 124, Inciso II, §1º da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

i) Aplicar-se-á em todos os casos os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Será de Inteira Responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer o Município de Pedro gomes ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do Contrato;

5.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

escrito aceita pelo Município de Pedro Gomes – MS, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação;

5.2.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do município de Pedro Gomes, designado para tanto de acordo o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a licitante Contratada totais responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

5.4 – A **CONTRATADA** deverá fazer cumprir rigorosamente pelos seus técnicos ou prestadores de serviços o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pelo Município.

5.5 – A contratada comparecerá em caso de chamadas para atendimentos personalizados em números ilimitados de acordo com a necessidade e, ainda, dispor de equipe para pronto atendimento, em qualquer horário via telefone comercial ou móvel, bem como por internet (serviço remoto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato referente à parte da **CONTRATANTE** correrão por conta da dotação abaixo e a que vier a substituir:

020401 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2005.0000 - Operação e Manutenção
dos Sistema Municipal de Administração Pública;
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser as despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, de acordo com o programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos, ficha orçamentária e natureza da despesa abaixo discriminada, aportada para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

7.2 - O contrato poderá ser prorrogado, pelo prazo estabelecido no Art. 107 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADE E MULTA CONTRATUAL

O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigara a parte faltosa ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ensejando ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- a) A rescisão do contrato poderá ser:
- b) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;
- d) Judicial, nos termos da legislação;
- e) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- f) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

g) A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em Órgão de imprensa Oficial do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DOMICÍLIO DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro Gomes-MS, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro Gomes - MS, 12 de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

**DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**EMPRESA CREDITE CONSULTORIA - SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA -
ME
CNPJ Sob nº 27.449.431/0001-96
CONTRATADO**

Testemunhas:

**Luiz Carlos Ferreira Filho
CPF: 046.192.741-19**

**Jesiene Domiciano Pereira
CPF: 009.810.491-84**